1 - INTRODUÇÃO

Segundo as Leis Estaduais nº 6.308/1996 e nº 8.466/2007, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 31.215/2010, o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH tem por objetivo a aplicação dos recursos financeiros, no financiamento de ações do Sistema Integrado de Gerenciamento de recursos hídricos no estado da Paraíba.

De acordo com o referido Decreto Estadual são objetivos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH:

– Contribuir com o financiamento para implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos de domínio do Estado da Paraíba;

– Fomentar o desenvolvimento das ações, programas e projetos decorrentes dos planos de bacias hidrográficas e dos programas governamentais de recursos hídricos, que mantenham a compatibilização entre os usos múltiplos;

- Prover recursos financeiros necessários para o financiamento de estudos e pesquisas, e para a aplicação em programas, projetos, obras e ações, proporcionando a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos;

– Fortalecer os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, mediante pagamento das despesas de manutenção e custeio administrativo;

- Financiar ações de recuperação, despoluição e preservação de recursos hídricos e dos ecossistemas aquáticos;

- Apoiar a fiscalização do uso dos recursos hídricos no território do Estado da Paraíba.

Conforme previsto no Decreto que regulamenta do FERH, todos os anos a Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA em conjunto com os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado elaboram um plano de ações que serão executados ao longo do ano em exercício.

Após a elaboração, o plano deverá ser analisado e aprovado nas instancias dos Comitês de bacias Hidrográficas,Câmara Técnica de Temas Especiais – CTTE, em seguida é encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, para apreciação e aprovação.

2 – OBJETIVO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O objetivo do plano é planejar a utilização dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, para implementação da Política de Recursos Hídricos no Estado com base nos programas vinculados ao Plana Estadual de Recursos Hídricos, visando o fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, por meio dos órgãos que fazem parte do Sistema, bem como implementar atividades que estão ligadas aos instrumentos de gestão conforme preconizado na Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.

Pelo Decreto Estadual nº 31.215, de 30 de abril de 2010, são objetivos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH:

I – Contribuir com o financiamento para implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos de domínio do Estado da Paraíba;

II – Fomentar o desenvolvimento das ações, programas e projetos decorrentes dos planos de bacias hidrográficas e dos programas governamentais de recursos hídricos, que mantenham a compatibilização entre os usos múltiplos;

III - Prover recursos financeiros necessários para o financiamento de estudos e pesquisas, e para a aplicação em programas, projetos, obras e ações, proporcionando a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos;

IV – Fortalecer os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, mediante pagamento das despesas de manutenção e custeio administrativo;

V - Financiar ações de recuperação, despoluição e preservação de recursos hídricos e dos ecossistemas aquáticos;

VI - Apoiar a fiscalização do uso dos recursos hídricos no território do Estado da Paraíba.

Conforme previsto no Decreto que regulamenta do FERH, todos os anos a Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA em conjunto com os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado elaboram um plano de ações que serão executados ao longo do ano em exercício.

Após a elaboração, o plano deverá ser analisado pela Câmara Técnica de Temas Especiais – CTTE e em seguida encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, para apreciação e aprovação.

3 - JUSTIFICATIVA

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, tem a finalidade de promover a aplicação de recursos financeiros na implementação do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 6.308, de 02 de julho de 1996, alterada pela Lei nº. 8.466, de 2007, de 28 de dezembro de 2007 e por este regulamento.

No artigo Art. 3º do Decreto 31.215, de 30 de abril de 2010,está descrito o que são recursos financeiros que deverão compor os recursos do FERH:

I – Valores arrecadados resultantes da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio Estadual, previstos nos termos da Política Estadual de Recursos Hídricos;

II - Recursos Orçamentários do Estado;

III - Transferência da União ou de Estados vizinhos destinados à execução de planos e programas de Recursos Hídricos de interesse comum;

IV - Compensação financeira que o Estado receber em decorrência dos aproveitamentos hidroenergéticos;

V – 50% da arrecadação relativa à compensação financeira que o Estado receber pela exploração de recursos minerais para a aplicação exclusiva em levantamentos, estudos e programas de interesse para o gerenciamento dos Recursos Hídricos subterrâneos;

VI - Recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;

VII - Produto de operação de crédito e os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos do Fundo;

VIII - Resultado da aplicação de multas cobradas dos infratores, previstas na legislação de recursos hídricos;

IX - Recursos decorrentes do rateio de custos das obras públicas de uso múltiplo ou interesse coletivo;

X - Contribuições pelo melhoramento e taxas cobradas dos beneficiados pelas obras de aproveitamento ou serviços prestados;

XI - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

O plano de aplicação para o exercício de 2024, conta com as receitas oriundas da cobrança pelo uso da água bruta.

4 –ARRECADAÇÃO

Para o ano 9 de arrecadação (2023), será estabelecido o ano civil com o ano fiscal, conforme aprovado pelo Conselho Estadual de Recurso Hídricos – CERH em reunião ocorrida no dia 14 de junho de 2023.

Para tanto, destacamos que o ano 9 terá 18 meses de arrecadação, sendo 6 meses de 2022 (julho a dezembro) e 12 meses de 2023. Os valores referentes aos 12 meses de 2023 (ano civil 2023), será apresentado nos comitês e CERH no início de 2024.

No resumo demonstrativo do presente Plano de Aplicação, serão apresentados os 6 (seis) meses finais de 2022 e os 6 (seis) meses iniciais de 2023.

4.1 - DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO DA COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA BRUTA.

Os valores apresentados na tabela 1, são valores arrecadados no período de **julho a dezembro de 2022**. Arrecadação estadual e de unidades estaduais de gerenciamento federal.

Tabela 1 – Demonstrativo de arrecadação jul/dez/2022.

Mês de Arrecadação	Valores Estadual	Valores Federal- (UEG`s)
Julho	R$ 468.972,59	R$ 43.305,32
Agosto	R$ 387.495,28	R$ 43.305,32
Setembro	R$ 381.231,66	R$ 43.305,32
Outubro	R$ 364.774,82	R$ 43.305,32
Novembro	R$ 447.834,25	R$ 43.305,32
Dezembro	R$ 396.136,17	R$ 43.305,32
TOTAL	**R$ 2.446.444,77**	**R$ 259.831,92**

Tendo uma arrecadação geral no período de julho a dezembro de 2022 num valor total de R$ 2.706.276,69.

Os valores apresentados na tabela 2, são valores arrecadados no período de **janeiro a junho de 2023**. Arrecadação estadual e de unidades estaduais de gerenciamento federal.

Tabela 2 – Demonstrativo de arrecadação jan/jun/2023.

Mês de Arrecadação	Valores Estadual	Valores Federal- (UEG`s)
Janeiro	R$ 684.006,26	R$ 87.405,35
Fevereiro	R$ 713.169,12	R$ 87.405,35
Março	R$ 511.746,06	R$ 43.305,32
Abril	R$ 436.169,15	R$ 43.305,32
Maio	R$ 435.239,81	R$ 43.305,32
Junho	R$ 455.368,33	R$ 43.305,32
Total	**R$ 3.235.698,73**	**R$ 348.031,98**

Tendo uma arrecadação geral no período de janeiro a junho de 2023 num valor total de R$3.583.730,71.

5–PROGRAMAS INDICADOS PARA COMPOR O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FERH-PBPARA 2024.

Atualmente, o recurso disponível para viabilizar o FERH é a arrecadação relativa à Cobrança pelo Uso da Água Bruta, bem como recursos repassado pelo Estado. Em conformidade com Decreto Estadual nº 31.215/2010, em seu art. 3º, inciso I, constituem recursos do FERH:
[...] I - valores arrecadados resultantes da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio Estadual, previstos nos termos da Política Estadual de Recursos Hídricos, [...]

No Plano de Aplicação do FERH para o ano de 2024, está previsto um aporte financeiro no valor de R$ **8.154.090,00** (oito milhões, cento e cinquenta e quatro mil e noventa reais), com recursos da arrecadação no período de 2023 mais com adicional de recursos existente oriundos dos demais anos de arrecadação.

O mesmo está separado em ações Institucionais, Infraestrutura, Monitoramento e Ambientais.

O plano de aplicação do FERH foi elabora pela AESA e aprovado em reunião com a Diretoria Colegiada dos comitês de bacias (Litoral Sul, Norte e do Paraíba), passado pela apreciação da Câmara Técnica de Temas Especiais _ CTTE, bem como aprovado pelo CERHque deve ocorrer em reunião até o dia 30 desetembrode 2023.

A seguir estão listados as Ações, programas e subprogramas que farão parte do presente plano.

<u>AÇÕES INSTITUCIONAIS</u>

1 - PROGRAMA: Gestão dos Recursos Hídricos

Subprograma: 1 -Sistema de Fiscalização do Uso de Água

Subprograma: 2 **-** Atualização do Enquadramento dos Corpos d'Água das Bacias do Estado da Paraíba

Subprograma: 3 -Capacitação do Pessoal Integrante do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba.

Subprograma: 4 –Aprimoramento do Estudo da Política de Cobrança pelo Uso da Água Bruta

Subprograma: 5 - Melhoramento do Sistema de Informação.

<u>AÇÕES DE INFRAESTRUTURA</u>

1 - PROGRAMA: Ampliação da Oferta Hídrica

Subprograma: 1 - Segurança de Barragens

AÇÕES DE MONITORAMENTO

1 - PROGRAMA: Controle Quantitativo e Qualitativo dos Recursos Hídricos

Subprograma: 1 -Monitoramento do Sistema Hidrometeorológico

Subprograma: 2 -Monitoramento da Qualidade da Água Superficial

AÇÕES AMBIENTAIS

1 - PROGRAMA: Conservação dos Recursos Hídricos

Subprograma: 1 - Educação Ambiental e Comunicação Social.

Subprograma: 2 - Capacitação de Professores e Agentes Multiplicadores de Educação Ambiental.

Subprograma: 3 - Estabilização e Desassoreamento de Calhas de Rios e Barragens.

Subprograma: 4 –Conservação/recuperação das Nascentes de Bacias.

Subprograma: 5 - Recuperação e proteção de áreas de interesse para os recursos hídricos

Subprograma: 7 - Redução da poluição hídrica por fontes difusas.

Na tabela 3 consta os programas a serem contemplados no plano 2024, com as devidas metas, bem como os valores destinados a cada programa.

Tabela 3 – Programas contemplados no plano de aplicação do FERH 2024.

AÇÕES INSTITUCIONAIS			
PROGRAMAS	**SUBPROGRAMAS**	**METAS**	**VALOR**
GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	**1 - Sistema de Fiscalização do Uso de Água Bruta.** **2 - Atualização do Enquadramento dos Corpos d'Água, das Bacias do Estado da Paraíba.** **3 - Capacitação do Pessoal Integrante do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba.** **4 – Aprimoramento do Estudo da Política de Cobrança pelo Uso da Água Bruta.** **5 – Melhoramento do Sistema de Informação.** **6 - Apoio a gestão participativa - Funcionamento de Comitês de Bacias.**	- Fiscalizar as irregularidades no uso de recursos hídricos; - Melhorar no sistema de fiscalização na área de recursos hídricos, tendo por finalidade a garantia do cumprimento da legislação e sua regulamentação no âmbito do Estado; - Promover campanhas de fiscalização com foco educativo além do punitivo; - Atualizar o sistema de enquadramento dos corpos hídricos do Estado. - Promover a valorização e o desenvolvimento de competências de gestão dos atores envolvidos no sistema Estadual de Recursos Hídricos no Estado; - Promover a capacitação de Professores e Agentes Multiplicadores de Educação Ambiental; - Acompanhamento do estudo de atualização da cobrança, pelo direito de uso da água e na promoção de iniciativas de conscientização da sociedade sobre a importância desse instrumento econômico de gestão da água; - Melhorar o sistema de informação, ampliando a qualidade e integração dos dados de gestão de recurso hídricos; - Apoiar e fortalecer o funcionamento dos comitês; - Planejar as reuniões dos comitês; - Produzir documentos e materiais necessários conforme demanda dos comitês; - Desenvolver atividades de mobilização e comunicação entre membros dos comitês; - Promover comunicação contínua dos comitês e demais instituições de fortalecimento da gestão dos recursos hídricos.	**3.713.200,00**
AÇÕES DE INFRAESTRUTURA			
PROGRAMAS	**SUBPROGRAMAS**	**METAS**	**VALOR**
AMPLIAÇÃO DA OFERTA HÍDRICA	**1 - Segurança de Barragem**	- Plano de regularização das barragens não licenciadas; - Plano de fiscalização e segurança de barragens no âmbito do Estado, vistoriadas periodicamento com atenção antes da estação chuvosa.	**325.000,00**
AÇÕES DE MONITORAMENTO			
PROGRAMAS	**SUBPROGRAMAS**	**METAS**	**VALOR**
CONTROLE QUANTITATIVO E	**1 - Monitoramento do Sistema Hidrometeorológico;**	- Monitorar os recursos hídricos, constituindo uma fonte robusta de informações para atendimento das demandas na gestão dos recursos hídricos; - Modernizar e ampliar da rede hidrometeorológico e hidroagrometeorologica;	**578.000,00**

QUALITATIVO DOS RECURSOS HÍDRICOS	**2 - Monitoramento da Qualidade da Água Superficial e Subterrânea.**	- Aquisição de estações automatizadas e suas possíveis adequações; - Promover a capacitação e reciclagem dos técnicos da AESA, e administração e manutenção da rede.	
AÇÕES AMBIENTAIS			
PROGRAMAS	**SUBPROGRAMAS**	**METAS**	**VALOR**
CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	**1 - Educação Ambiental e Comunicação Social.** **2 - Capacitação de Professores e Agentes Multiplicadores de Educação Ambiental.** **3 – Estabilização e Desassoreamento de Calhas de Rios e Barragens.** **4- Conservação/recuperação das Nascentes de Bacias.** **5 - Recuperação e proteção de áreas de interesse para os recursos hídricos** **6 - Redução da poluição hídrica por fontes difusas.**	- Definir e ordenar ações integradas de preservação dos mananciais do Estado, em especial aqueles destinados ao abastecimento humano e com capacidade plurianual de regularização; - Fiscalizar a conservar as áreas de nascentes, matas ciliares, e outras áreas de florestas remanescentes com foco nos recursos hídricos; – Assegurar boa articulação entre a gestão dos recursos hídricos e a gestão do uso e ocupação do solo; - Identificar os mananciais em situação crítica, em termos de preservação; - Estabelecer medidas concretas para a recuperação e proteção das áreas degradadas das bacias hidrográficas, com destaque para as áreas de influência dos mananciais; - Recuperação de nascentes como forma de aumentar a oferta hidrica; - Identificar, mapear, recuperar e manter as nascentes das bacias a fim de a potencializar a disponibilidade de águas nas bacias e minimizar os problemas ambientais e conflitos existentes. - Reduzir a níveis aceitáveis a poluição difusa de origem rural e o consequente aporte de poluentes aos recursos hídricos das bacias hidrográficas; - Identificação e levantamento das condições ambientais das nascentes nas principais bacias hidrográficas; - Recuperação de 60 nascentes entre as bacias. Sendo 30 no Litoral Sul e 30 no Litoral Norte (projeto piloto). - Realizar edital de chamamento público para apresentação de projetos por entidades para elaboração de projetos voltados a conservação e preservação de nascentes.	**2.969.000,00**
		TOTAL DO CUSTO DOS PROGRAMAS	7.585.200,00
Custeio administrativo do Sistema Integrado de Recursos Hídricos		7,5%	568.890,00
		TOTAL	**8.154.090,00**

Tabela 3 - Resumo Orçamentário para o ano de 2024

ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS				
DESCRIÇÃO	**Quantidade**	**Unidade**	**V. Unitário**	**Valor Total (R$)**
Diárias estaduais	620	ano	240,00	148.800,00
Diárias interestaduais	55	ano	721,92	39.705,60
Passagens aéreas (ida e volta)	45	ano	4.560,00	205.200,00
Hospedagem (de membros de Comitês)	45	ano	550,00	24.750,00
Locação de veículos	11	Mês	34.650,55	381.156,05
Estagiários	7	Mês	5.099,99	61.199,88
			SUBTOTAL	**860.811,53**
MATERIAL DE CONSUMO PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS				
DESCRIÇÃO				**Valor Total (R$)**
Material de consumo				148,500,00
			SUBTOTAL	**148.500,00**
SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA)				
DESCRIÇÃO				**Valor Total (R$)**
Consultoria / Estudos				3.992.178,47
Material Gráfico				112.000,00
Outros estudos e serviços				2.450.000,00
Material permanente / equipamentos				585.000,00
Imposto e Tributos				5.600,00
			SUBTOTAL	7.144.778,47
			TOTAL GERAL	**8.154.090,00**

PARECER DA CÂMARA TÉCNICA DE TEMAS ESPECIAIS - CTTE

Aos 5 (cinco) dias do mês de outubro de 2023, às 09h00, realizou-se a Reunião da Câmara Técnica de Temas Especiais – CTTE, de forma presencial, para analisar e aprovar o plano e a utilização dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, referentes aos valores arrecadados no período entre julho a dezembro de 2022.

Compareceram à reunião os senhores Ricardo Simplício Mota (Setor Público Estadual/SEIRH), Demilson Lemos de Araújo (Setor Público/SEDAP), Alfredo Nogueira da Silva Neto (Comitê de Bacias/CBH-LS) e Lovania Werlang (Aesa). Maria Itaci Leal foi convidada para secretariar a reunião.

Após a abertura dos trabalhos e as explanações realizadas, os membros da Câmara Técnica de Temas Especiais – CTTE:

1- Analisaram o plano e a utilização dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH referentes aos valores arrecadados no período entre julho a dezembro de 2022.

2 – Puseram em discursão o plano supracitado. A Câmara Técnica de Temas Especiais - CTTE recomendou a aprovação da referido plano, bem como que sejam superadas as dificuldades para execução integral dos recursos apresentados no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

3- Analisaram a Minuta do Plano de Aplicação dos Recursos do FERH para o ano de 2024 e a previsão das outras receitas previstas no Decreto Estadual n° 31.215/2010, Capítulo II – DOS RECURSOS DO FERH.

Em face do acima exposto, a Câmara Técnica decidiu, por unanimidade:

1- Recomendar a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do FERH para o ano de 2024. A Câmara Técnica agradeceu o pronto atendimento da diretoria da AESA no fornecimento das informações solicitadas, que possibilitaram uma melhor análise dos pares da Câmara.
2- Em relação à Minuta do Plano de Aplicação dos Recursos do FERH para o ano de 2024. O documento foi aprovado sem ressalvas, porém ficou condicionado o início efetivo das atividades de recuperação das 60 (sessenta) nascentes já nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2024. As demais ressalvas já foram atendidas no momento da reunião.

Ricardo Simplício Mota
Presidente da CTTE

Ricardo Simplício Mota
Engenheiro Civil
CREA PB 161911249-3